



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Gabinete da Presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº** : 5.786-0/2012  
**INTERESSADO** : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE  
CAMPINÁPOLIS  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL

À Gerência de Registros e Publicações

Notifique-se, via edital, nos termos do art. 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, o Sr. César Alexandre Pereira, Contador do Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da multa de 11 UPF's/MT, até 28/03/2013, em cumprimento às determinações contidas no Acórdão nº 302/2012 - SC, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) do dia 07/11/2012, proferido no processo nº 5.786-0/2012 TCE-MT.

Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – [www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2013.



**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**